



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Via N2, Bloco de Apoio II do SENADO, telefones: 3303-3014 e 3303-3036  
Fax: 3303-1068 e 3303-5702

CONVITE Nº 004/2011.	
ABERTURA: 13/09/2011	ÀS 09:30 HORAS
Processo n.º 007.325/11-8	

Convidamos V.S<sup>a</sup> a apresentar na data supracitada documentação e proposta de preço para o objeto abaixo especificado.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de estrutura metálica completa, com cobertura, para cobrir a rampa de acesso à Secretaria do Sistema Integrado de Saúde - SSIS, conforme especificações em anexo.

**APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 1) E PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2) EM ENVELOPES LACRADOS, IDENTIFICANDO A LICITANTE, O NÚMERO DO CONVITE, A DATA E O HORÁRIO DE ABERTURA.**

## 1. DA DOCUMENTAÇÃO

**1.1- DOCUMENTOS QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER APRESENTADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

1.1.1- prova de Habilitação Jurídica, na forma do artigo 28 da Lei 8.666/93 (exigência opcional, de acordo o art. 32, § 1º, da Lei nº 8.666/93);

1.1.2- prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS (CND)**;

1.1.3- prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (CRF)**;

1.1.4 - Atestado de Vistoria emitido pela Secretaria de Engenharia - SENG, ou, caso opte por não realizá-la, Declaração de Dispensa de Vistoria, nos termos dos subitens abaixo:



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

**1.1.4.1** - É facultado à licitante interessada em participar deste Convite, mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Engenharia do Senado Federal, realizar vistoria técnica, com antecedência mínima 2 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações e tomar conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação

**1.1.4.2** - Para os fins previstos no subitem anterior, a vistoria deverá ser agendada nos telefones (61) 3303-4776, (61) 3303-1857 ou (61) 3303-3483.

**1.1.4.3** - A vistoria deverá ser realizada por um engenheiro civil ou arquiteto com documento comprobatório de seu vínculo com a licitante, oportunidade em que receberá o Atestado de Vistoria.

**1.1.4.4** - Caso a licitante opte por não realizar vistoria, deverá emitir declaração formal de dispensa de vistoria, assinada por seu responsável legal, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da presente licitação, assumindo total responsabilidade por essa opção.

**1.1.5-** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais os dos Engenheiros Responsáveis pelo acervo técnico utilizado para esta habilitação, que comprove atividade relacionada com o objeto – reforma ou construção de obras de engenharia, e que comprovadamente deverão pertencer ao quadro permanente da empresa ou que possua vínculo contratual com a mesma na data de abertura da licitação.

**a.1)** A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa ou que possua vínculo contratual com a mesma poderá ser realizada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou de contrato de prestação de serviço.

**b)** Declaração indicando o nome, CPF e número do registro na entidade profissional competente dos responsáveis técnicos que acompanharão pessoal e diretamente a execução do objeto. Os profissionais Responsáveis Técnicos indicados deverão possuir atestados técnico-profissionais em conformidade com a alínea acima indicada;



**1.1.6** - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo 6;

**1.1.7** - Declaração de que a licitante não se encontra, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, conforme modelo constante do Anexo 7;

**1.1.8** – Declaração da inexistência de fato impeditivo, conforme Anexo 8;

**1.1.9** - Declaração de Proposta Independente - DPI, conforme Anexo 10.

**1.2-** Será assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/06, às microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas que comprovarem, na habilitação (envelope nº 1), tal condição, mediante apresentação de certidão expedida pela junta comercial ou pelo cartório de registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso, e declaração de que a licitante se enquadra no conceito de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas para esse fim, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo 9).

**1.3-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**1.4** - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**1.4.1** - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

## **2. DA PROPOSTA**

**2.1-** A proposta, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para abertura desta licitação, impressa em duas vias, na língua portuguesa, sem rasuras, com nome e endereço completos, telefone (*fax*), CNPJ, números da agência, da conta corrente e do banco; número da licitação, dia e hora da abertura; datada e assinada pelo responsável legal, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:



**2.1.1** - Preço unitário, total do item e global da proposta, conforme modelo constante no Anexo 3 - Planilha de Composição de custos, em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato;

**2.1.2** – Cronograma físico-financeiro de desembolso, com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de composição de custos;

**2.1.3** - Planilha orçamentária, detalhando todos os componentes definidos no Anexo 2 (Especificações Técnicas), descrevendo seus quantitativos, marcas, preços unitários e preços totais, incluindo a mão-de-obra, expressos em Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato, inclusive seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros que venham incidir;

**2.1.4** - O arredondamento de valores e preços da presente licitação reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

**a)** para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais.

**b)** quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na letra 'a' for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

**2.1.5** - O percentual relativo à Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, é limitado ao máximo de 25,5% (vinte e cinco vírgula cinco por cento), calculado conforme Ato do Primeiro-Secretário do SENADO nº 10/2010 (Anexo 11); e

**2.1.6-** As empresas não poderão usar a unidade Vb (verba) para quantificar as planilhas orçamentárias.

**2.2 - Prazo de execução** da obra não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

**2.3** - Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último, podendo a CPL sanear imediatamente incorreções aritméticas.



**2.4** – Não será considerada cotação de item alternativo como opção ao objeto desta licitação.

**2.5** - Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitidas, a critério da CPL, apenas as alterações absolutamente formais.

**2.6** - A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos, bem como concordância expressa com a adequação do projeto básico.

### **3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**3.1-** Recebidos os envelopes Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 02 (PROPOSTAS) o presidente da CPL dará início à reunião, após o que nenhum envelope será aceito.

**3.2-** Abertos os envelopes referentes à Documentação (Envelope Nº 01), os seus conteúdos serão analisados e rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes.

**3.3-** Em seguida, o presidente da CPL anunciará as empresas habilitadas e inabilitadas, lavrando-se a ata desta fase dos trabalhos, na qual constarão as intervenções porventura feitas pelas licitantes.

**3.4-** Havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra a decisão da CPL, os trabalhos terão prosseguimento, passando-se à abertura dos envelopes referentes às propostas (Envelope Nº 02) das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver; a seguir, todo o conteúdo dos envelopes abertos deverá ser examinado e rubricado pelos membros da CPL e representantes das licitantes presentes.

**3.5-** Por fim, o presidente da CPL encerrará a reunião com a leitura da ata de abertura e a conseqüente assinatura de todos os presentes.

### **4. DO JULGAMENTO**

**4.1-** Para julgamento deste convite, a CPL levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**4.1.1.** Em consonância com a pesquisa de preço médio efetuada pelo SENADO, cujos resultados encontram-se no modelo de Planilha de Composição de Custos do Anexo 03, serão desclassificadas as propostas com preço global superior a **R\$**



**45.345,05 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).**

**4.2-** Analisados os documentos e as propostas, em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, será indicada a licitante vencedora.

**4.3-** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**4.4-** No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á inicialmente os critérios de preferência previstos no art. 3º, § 2º, c/c o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, após o que, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

**4.5-** Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 10% (dez por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa, empresa de pequeno porte e/ou sociedade cooperativa poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e/ou sociedade cooperativa mais bem classificada não tenha representante legal presente na sessão de julgamento, a respectiva empresa deverá ser notificada para o exercício do direito de preferência no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de decadência;

**b)** não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte e/ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas no limite estabelecido no “caput” deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

**4.6-** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



## **5. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**5.1-** Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

**5.2-** As licitantes poderão apresentar recursos contra qualquer ato da administração, decorrente desta licitação, dirigidos ao Diretor-Geral Adjunto, por intermédio da CPL, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 10, inciso I do Ato da Comissão Diretora do SENADO nº 10/2010.

**5.3-** Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário de 9h às 17h horas, em dias úteis.

**5.4-** A CPL desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**6.1-** Homologada esta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato (Anexo 5) no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

**6.2-** Caso a licitante vencedora não cumpra o estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

**6.3-** As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 6.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 6.1.

**6.4 -** Se a licitante ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, fraudar o processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**6.4.1 –** No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, ficará a contratada ou



licitante, conforme o caso, sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre:

- a) o valor total do ajuste, se contratada; e
- b) o valor total de sua proposta, se licitante.

**6.5-** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1 -** Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos Atos nº s 24/1998 e 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO.

**7.2 -** Integram este edital os anexos:

- a) Anexo 1 (Projeto Básico)
- b) Anexo 2 (Especificações Técnicas);
- c) Anexo 3 ( Planilha de Composição de Custos);
- d) Anexo 4 (Plantas);
- e) Anexo 5 (Minuta de Contrato);
- f) Anexo 6 ( Declaração de que não possui menor empregado);
- g) Anexo 7 (Declaração de que não se encontra em qualquer situação prevista no item 1.1.7 deste Edital;
- h) Anexo 8 (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo);
- i) Anexo 9 (Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa);
- j) Anexo 10 (Declaração de Proposta Independente - DPI); e
- l) Anexo 11 (Ato do Primeiro-Secretário nº 10, de 2010).

**7.3 -** No caso de não comparecerem no mínimo 3 (três) licitantes, a(s) proposta(s) apresentada(s) será(ão) devolvida(s) e marcada nova data de abertura.

**7.4 -** Se na nova data de abertura não se atingir o número mínimo de 3 (três) licitantes com propostas válidas, a CPL prosseguirá normalmente a licitação, qualquer que seja o número de propostas apresentadas.

**7.5 -** É facultado à CPL, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pela CPL.



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

**7.6-** Para responder pela licitante e tomar as decisões necessárias durante o procedimento de habilitação e abertura das propostas, o seu representante legal deverá credenciar-se mediante apresentação de ato constitutivo ou procuração (com firma reconhecida, no caso de instrumento particular) e cédula de identidade ou documento equivalente.

**7.6.1-** O representante não credenciado ficará impedido de qualquer interferência no procedimento licitatório.

**7.7-** Os envelopes nº 2 (Proposta) das licitantes inabilitadas ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**7.8-** As demais disposições obrigatórias do edital, definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/93, estão previstas nos anexos deste edital.

**7.9-** As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela CPL, na Via N2, Bloco de Apoio 2 do Senado Federal, ou pelos telefones (061) 3303-3014 e 3303-3036, e, quanto a esclarecimentos de caráter técnico sobre o objeto desta licitação, as licitantes interessadas poderão se dirigir à Secretaria de Engenharia, localizada na Via N2, Bloco de Unidade de Apoio I – Brasília-DF, ou através dos telefones (061) 3303-3483, 3303-4776 e 3303-1857.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2011.

**JÂNIO DE ABREU**  
**Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**CONVITE Nº 004/2011**

**ANEXO 1**

**(Processo nº 007.325/11-8)**

**PROJETO BÁSICO**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de estrutura metálica completa, com cobertura, para cobrir a rampa de acesso ao SSIS - Senado Federal. A obra consistirá na execução de fundações e estrutura metálica completa, com cobertura.

**RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA**

Demanda prevista: Cobertura da rampa de acesso a SSIS - Senado Federal para atender as necessidades de proteção contra chuvas no acesso à Secretaria..

Quantidade a ser contratada: a mesma demandada.

**CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

Conforme especificações técnicas, Anexo 2.

**QUANTIDADE**

Conforme Especificações Técnicas (Anexo 2) e Planilha de Composição de Custos (Anexo 3).

**LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

A contratação será pela forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço global. O prazo de execução da obra será de 30 (trinta) dias.

O local da obra será o estacionamento do Bloco de Apoio II do Senado Federal.

**PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

Os serviços terão início a partir da ordem de serviço emitida pelo Senado Federal e seu prazo deverá ser estabelecido no contrato da obra.



## **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL**

A obra será recebida após a execução do contrato:

- **Provisoriamente:** A fiscalização receberá o objeto provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela CONTRATADA de que a obra foi encerrada. **O encerramento da obra é definido como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas e projetos/plantas, incluindo as ligações definitivas de água, esgoto, energia elétrica e telefone previstas neste Projeto, devendo a obra estar pronto para uso pelo Senado Federal.**
- **Definitivamente:** O recebimento definitivo pelo Senado Federal se dará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto:
  - Aos termos contratuais;
  - Às especificações técnicas em anexo;
  - A todas as normas relevantes;
  - A todas as recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construção” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

## **PRAZO DE GARANTIA**

O prazo de garantia será o estabelecido no contrato, ou seja, de 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo do objeto.

## **PREVISÃO DOS MATERIAIS, INSTALAÇÕES OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**

Os materiais, instalações e equipamentos necessários estão detalhados na Especificação Técnica e Planilha de Composição de Custo em anexo. Deverá ser apresentado, pelas firmas participantes do processo licitatório, o cronograma físico-financeiro da obra com as despesas previstas a serem incorridas ao longo da execução dos serviços.



## **INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO**

A CONTRATADA deverá possuir mão-de-obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto.

A CONTRATADA deverá designar responsável técnico pela execução do objeto, obrigatoriamente Engenheiro ou Arquiteto detentor de acervo técnico comprovado.

O Engenheiro ou Arquiteto responsável deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução, conferência, fiel cumprimento do Cronograma e garantia da qualidade técnica;

O Engenheiro ou Arquiteto responsável deverá, além de suas atividades contínuas na obra, estar disponível para atender à fiscalização em regime de plantão.

## **CAPACIDADE TÉCNICA NECESSÁRIA**

A habilitação da licitante vencedora será verificada, sem prejuízo de outras exigências editalícias, com a comprovação dos seguintes documentos:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais o do Engenheiro ou Arquiteto responsável pelo acervo técnico utilizado para esta habilitação, que comprove atividade relacionada com o objeto – reforma ou construção de obras de engenharia;
- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data fixada para entrega dos envelopes contendo documentação e propostas, profissionais de nível superior, sendo um com formação em Engenharia Civil, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região competente;
- A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- Declaração indicando o nome, CPF e número do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará pessoal e diretamente a execução do objeto. O profissional Responsável Técnico indicado deverá possuir atestados técnico-profissionais em conformidade com as alíneas acima indicadas;



## **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

O modelo de planilha de composição de custos está no Anexo 3, com suas respectivas quantidades e preços de material e mão de obra.

## **VISTORIA TÉCNICA E REGRAS PERTINENTES**

Após a publicação do edital de licitação, se as firmas participantes acharem necessário, as vistorias poderão ser agendadas junto à Secretaria de Engenharia, com os Engenheiros Francisco Franco, Francisco Mário ou Jorge através dos telefones (061) 3303-4776, 3303-1857 ou 3303-3483, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação.

Os projetos estão à disposição das empresas, na Secretaria de Engenharia, para consultas e análises, bem como os arquivos no formato PLT para serem copiados.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

Cabe à CONTRATADA:

- Prover sua equipe técnica com todo o ferramental e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à perfeita execução dos serviços de instalação dos componentes;
- São de uso obrigatório todos os equipamentos exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18;
- Acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao Senado Federal e a terceiros;
- Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, do edifício;
- Solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, ou de telecomunicações que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços;
- Refazer os trabalhos recusados pela fiscalização e retirar do Senado Federal os materiais rejeitados em até 24 horas a contar da notificação;



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

- Promover, às suas expensas, a substituição em até 05 (cinco) dias úteis dos materiais recusados pela fiscalização;
- Efetuar os serviços em regime contínuo com três turnos, sete dias por semana, inclusive feriados, de forma a não prejudicar a atividade rotineira de trabalho das demais áreas do edifício;
- Providenciar montagem, por meio de uso intensivo de andaimes, de piso intermediário elevado para execução dos serviços;
- Depositar o lixo proveniente da obra em containers próprios de sua responsabilidade que deverão se localizar nos locais indicados pelo Senado Federal;
- Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;
- Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;
- Providenciar, às suas expensas, a isolamento do local de trabalho com tapumes pintados de branco, firmemente afixados e aprumados;
- Fornecer previamente ao Senado Federal relação nominal, para fins de registro e autorização junto à Polícia Legislativa do Senado Federal, informando os respectivos números de Registro Geral dos documentos de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, bem como informar qualquer alteração que venha ocorrer na referida relação;
- Manter todos os empregados devidamente identificados com crachás;
- Responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;
- Entregar os projetos de “as-built” em mídia eletrônica, programa CAD-DWG;
- Observar as disposições e especificações contidas neste Projeto Básico e no Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;
- Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

- Designar por escrito funcionários para atender ao Senado Federal, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato;
- Executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto;

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico:

- Normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos neste Projeto Básico, NBR 6122 (Projeto e Execução de Fundações – Procedimento), NBR 8800 (Projeto e Execução de Estruturas de Aço de Edifícios), NBR 6323 (Produto de Aço ou Ferro Fundido Revestido de Zinco por Imersão à Quente), NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção) e demais normas aplicáveis direta ou subsidiariamente e todas as demais normas técnicas de Engenharia Civil e Elétrica referentes aos sistemas e partes do objeto;
- Normas da ABNT específicas que regulem os materiais, suas composições e características, além da descrição constante neste Projeto Básico;
- Normas das Concessionárias Locais de serviços públicos;
- Normas internacionais consagradas;
- Recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Recomendações do manual de “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” do Tribunal de Contas da União.
  - Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente.
  - Recomendações e instruções dos fabricantes.

Cabe ao Contratante:

1. Promover o cumprimento do contrato e documentos;
2. Dirimir eventuais dúvidas do contratado;
3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA as suas dependências para a execução da obra;
4. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer problemas verificados no cumprimento do contrato;
5. Recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;



6. Determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a essa cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

## **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, desde que observada a plena execução dos serviços executados;

O Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA somente será aceito se não configurar adiantamento do pagamento em relação aos valores dos serviços.

## **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Senado Federal designará Servidores para exercer a gestão do Contrato.

A empresa deverá se comunicar diretamente com os Gestores do Contrato sempre por escrito.

## **ESTIMATIVA DE CUSTO**

As empresas interessadas deverão encaminhar juntamente com sua proposta comercial a planilha de custos devidamente preenchida;

O valor da despesa é estimado preliminarmente em R\$ 45.345,05 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

## **SUBCONTRATAÇÃO**

Caso a CONTRATADA necessite subcontratar partes específicas do objeto, deverá submeter ao Gestor do Contrato, para deliberação, solicitação prévia com justificativa detalhada contendo no mínimo:

- Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;
- Cópia do Contrato Social da empresa;
- Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a CONTRATADA zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados;



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

A CONTRATADA tomará as providencias cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações deste Projeto Básico, do Contrato e documentos relacionados;

Para fins de cumprimento dos prazos, sugere-se que a CONTRATADA solicite o mais breve possível as eventuais autorizações para subcontratação;

É vedada a subcontratação da totalidade dos serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto deste Projeto Básico.

**PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

É vedada a participação de consórcio.

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

A CONTRATADA deverá demonstrar quando da construção da obra o fiel cumprimento das normas técnicas relacionadas aos serviços executadas e o perfeito fornecimento e instalação dos materiais.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**CONVITE Nº 004/2011**

**ANEXO 2**

**(Processo nº 007.325/11-8)**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Especificação para execução de estrutura metálica completa, com telhado, para cobertura da rampa de acesso ao SSIS - Senado Federal.

**1 – Serviços preliminares**

Demolição de piso para execução dos blocos das fundações.

Todo o entulho deverá ser ensacado para que seja evitado transtorno ao ambiente do Senado Federal e retirado nos horários determinados.

**2 – Abrigo Metálico**

Instalação de alojamento metálico, tipo container, galvanizado, em chapa 2,66mm, para armazenamento dos materiais necessários a serem utilizados na obra.

A localização do alojamento será definida pela fiscalização.

**3 - Proteção**

Tapume em chapa de madeira resinada com 6,0 mm, de 1ª qualidade, pintado e dotado de abertura e portão.

**4 – Fundações**

Escavação de valas para blocos será manual.

Escavação de blocos com 30 cm de largura, 30 cm comprimento e 30cm de profundidade.

As formas a serem utilizadas nos blocos serão em tábuas de pinho de 30 cm, de 1ª qualidade, e sarrafos.



A armadura para os blocos será CA-60 com 8,0 mm. Será utilizado arame recozido 18 para fixação das armaduras.

O concreto a ser utilizado nas fundações será de 15 MPa.

## **5 – Pavimentação**

Deverá ser feita a recomposição e regularização de todo o passeio demolido, em concreto 15 MPa.

## **6 – Estrutura Metálica**

- Sapatas inferiores em chapa cortada S/E 200 mm x 200 mm com 9,52 mm (3/8”) de espessura, em aço USI-SAC 300.
- Sapatas superiores em chapa cortada S/E 127 mm x 100 mm com 9,52 mm (3/8”) de espessura, em aço USI-SAC 300.
- Reforço triangular para base ( pilar/chapa) de 9,52 mm (3/8”) de espessura nas dimensões 100 mm x 50 mm e 100 mm x 30mm, em aço USI-SAC 300.
- Chumbadores inferiores tipo bengala (vergalhão de 3/8” com 25 cm de comprimento), em aço ASTM A36.
- Contraventamentos (05 módulos) com vergalhões de 3/8” CA-60. Aço ASTM A-36.
- Pilares em perfis “U” enrijecidos, tipo “caixa”, nas dimensões 127mm x 50mm x 17mm (127 mm x 100 mm), em chapa 11 (3,04 mm), com alturas variáveis, em aço USI-SAC 300.
- Vigas em perfis “U” enrijecidos, tipo “caixa”, nas 127mm x 50mm x 17mm (127 mm x 100 mm), em chapa 11 (3,04 mm), em aço USI-SAC 300.
- Todas as ligações soldadas deverão ser feitas com eletrodos E-7018 padrão AWS ou de superior qualidade.

**IMPORTANTE: Toda a estrutura deverá ser executada de acordo com planta estrutural EM 1/1. A firma executante da obra terá responsabilidade solidária sobre os cálculos do Projeto de Estrutura Metálica constante em planta EM 1/1 anexa.**

## **7 – Cobertura**

A cobertura da rampa será com telha galvanizada, pré-pintada, na cor branca, trapezoidal, termoacústica, com preenchimento interno em isopor, GR-25 0,43 S/E – 43mm de espessura, da Gravia ou similar.

OBS.: Todos os acessórios para fixação das telhas, tais como, parafusos autobrocantes com gancho de 12” x 3/4” ou 1/4” (comprimento 4”), porcas, arruelas metálicas cônicas, arruelas de neoprene e calços estão incluídos no serviço de colocação da cobertura.



## **8 – Pintura**

As superfícies a pintar deverão estar perfeitamente limpas, secas, seladas e lixadas antes que se proceda qualquer operação de pintura.

Toda a estrutura deverá ser previamente pintada com zarcão (fundo de acabamento).

Toda estrutura metálica receberá, como acabamento, pintura esmalte da Coral ou similar, na cor cinza, sendo o mínimo de três demãos.

Deverão ser aplicadas quantas demãos forem necessárias ao perfeito acabamento, sendo o mínimo de três.

## **9 - Limpeza Geral da Obra**

Durante a execução dos serviços deverá ser providenciada a retirada de entulhos regularmente, de modo que não haja acúmulo de tal material na obra.

Após execução dos serviços deverá ser feita a limpeza completa da obra.

## **10 – Considerações Gerais**

A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual de acordo com a legislação em vigor.

Para recebimento da fatura a CONTRATADA deverá comprovar:

- A inscrição da obra no INSS;
- O fichamento dos funcionários que desenvolverão os trabalhos;
- A anotação da responsabilidade técnica junto ao CREA;

Qualquer subcontratação de parte dos serviços deverá ser comprovada junto ao gestor do Senado Federal com o respectivo contrato entre as partes.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de 1ª qualidade, que serão submetidos ao gestor para exame quanto à adequação às especificações.

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos EPIs e a fiscalização do uso dos mesmos pelos seus funcionários será obrigatório conforme norma regulamentadora NR-18 e demais normas de segurança do trabalho: equipamento para proteção de cabeça, equipamento para proteção auditiva, equipamento para proteção de mãos e braços, equipamento para proteção de pés e pernas, equipamento para proteção contra quedas e equipamento para proteção do tronco.



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

Se ainda houver divergências entre as especificações do projeto de arquitetura, seus detalhes e as deste caderno, prevalecerá o especificado neste caderno, e se ainda assim restar alguma dúvida, será solucionada pela fiscalização das obras.

Deverá ser apresentado pelas firmas participantes do processo licitatório o cronograma físico-financeiro da obra com as despesas previstas para serem incorridas ao longo da execução dos serviços.

Entendemos que o serviço a ser executados é de simples execução e, portanto podendo ser classificado de comum.

Os projetos estarão a disposição das empresas, na Secretaria de Engenharia, para consultas e análises, bem como os arquivos PLT para serem copiados.

As empresas não poderão usar a unidade Vb (verba) para quantificar as planilhas orçamentárias.

As planilhas serão orientativas, desta forma é de inteira responsabilidade do contratado, as quantidades e valores necessários à feitura perfeita e completa da obra.

O prazo de execução da obra será de 30 dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Senado Federal.

Antes de dar início à obra, a firma vencedora deverá dirigir-se à Chefia de Segurança do Senado Federal localizada no subsolo do Bloco "A" para devida identificação de seus funcionários.

O diário de obra deverá estar sempre atualizado e à disposição da fiscalização pela firma executante do serviço.

Qualquer dúvida deverá ser dirigida a Secretaria de Engenharia, localizada no Bloco de Unidade de Apoio I, com os engenheiros Francisco Franco, Francisco Mário ou Jorge, através dos telefones: 3303.3483, 3303.4776 e 3303.1857.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONVITE Nº 004/2011

ANEXO 3

(Processo nº 007.325/11-8)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE SERVIÇOS  
SUBSECRETARIA DE OBRAS

Obra: Estrutura Metálica para Cobertura da Rampa

Local: SSIS - SENADO FEDERAL

DATA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	LOCAL DA PESQUISA
				M.O + MATERIAL		
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	Demolição de calçada existente	m <sup>2</sup>	3,00	81,73	245,19	
1.2	Remoção de entulho	m <sup>3</sup>	1,00	216,57	216,57	
<b>2</b>	<b>ABRIGO METÁLICO</b>					
2.1	Container para armazenamento de materiais	loc/mê	1,00	1.056,21	1.056,211	
<b>3</b>	<b>PROTEÇÃO</b>					
3.1	Tapume	m <sup>2</sup>	75,00	42,15	3.161,25	
<b>4</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>					
4.1	Escavação (blocos) - 30cm x 30cm x 30cm	m <sup>3</sup>	0,55	222,02	122,11	
4.2	Fôrma (blocos)	m <sup>2</sup>	6,90	167,69	1.157,06	
4.3	Concreto 15MPa (blocos)	m <sup>3</sup>	0,55	744,79	409,63	
4.4	Vergalhão CA 50 de 8mm (blocos)	kg	50,00	10,58	529,00	
<b>5</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
5.1	Recomposição de passeio	m <sup>2</sup>	3,00	174,42	523,26	
<b>6</b>	<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>					
6.1	Estrutura metálica completa para sustentação de telhado (Aço USI-SAC 300).	m <sup>2</sup>	61,92	383,19	23.727,12	
<b>7</b>	<b>COBERTURA</b>					



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

7.1	Telha galvanizada, trapezoidal, pré-pintada na cor branca, GR-25 (espessura 0,43mm), com parafusos de fixação.	m <sup>2</sup>	123,84	75,71	9375,93	
7.2	Revestimento interno para telhas - Isopor	m <sup>2</sup>	61,92	40,33	2.497,23	
<b>8</b>	<b>PINTURA</b>					
8.1	Esmalte sintético (três demãos)	m <sup>2</sup>	61,92	18,21	1.127,56	I
<b>9</b>	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>					
9.1	Limpeza da obra	m <sup>2</sup>	61,92	19,33	1.196,91	
<b>TOTAL</b>						
<b>10</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I</b>					
10.1	Despesas Administrativas (Central e Local)	%				
10.2	Impostos incidentes sobre faturamento	%				
10.3	ISS	%				
10.4	PIS	%				
10.5	CONFIS	%				
10.6	IR	%				
10.7	Despesas Financeiras e Seguros	%				
10.8	Riscos e imprevistos	%				
10.9	Lucro Bruto	%				
<b>TOTAL DO B.D.I.</b>		%	<b>25,50%</b>			
<b>PREÇO TOTAL GLOBAL</b>					<b>45.345,05</b>	
1. Estas planilhas são orientativas. Desta forma, é de inteira responsabilidade do contratado as quantidades e valores necessários a feitura perfeita e completa da obra						
2. As empresas não poderão usar a unidade Vb (verba) para quantificar as planilhas orçamentárias.						
3. BDI máximo conforme Ato do Primeiro-Secretário, número 10, de 2010.						
4. O valor estimado já inclui o BDI.						



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**CONVITE Nº 004/2011**

**ANEXO 4**

**(Processo nº 007.325/11-8)**

**PLANTAS**

**(a serem disponibilizadas em meio magnético)**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONVITE Nº 004/2011

ANEXO 5

(Processo nº 007.325/11-8)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2011

Que entre si celebram, de um lado, o SENADO FEDERAL e, do outro, \_\_\_\_\_ para a **execução física do projeto de estrutura metálica completa, com cobertura, para cobrir a rampa de acesso à Secretaria do Sistema Integrado de Saúde.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado **SENADO** ou **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, \_\_\_\_\_, e de outro lado \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ e (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_, telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ e \_\_\_\_-\_\_\_\_, CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do CONVITE nº 004/2011, homologada pelo Senhor Diretor-Geral às fls. \_\_\_\_ do Processo n.º \_\_\_\_\_, incorporando a este instrumento o Edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA (fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_), sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs. 24/1998 e 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **execução física do projeto de estrutura metálica completa, com cobertura, para cobrir a rampa de acesso à Secretaria do Sistema Integrado de Saúde do SENADO**, de acordo com os termos e especificações do Edital, seus Anexos e proposta da CONTRATADA, fls. \_\_\_\_\_.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

**I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

**II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

**III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

**IV** - registrar a obra junto ao CREA-DF, devendo apresentar a comprovação do registro no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura deste contrato;

**V** - providenciar todas as licenças necessárias à execução da obra;

**VI** - arcar com o pagamento de todas as taxas e despesas necessárias à execução da obra, inclusive seguros dos materiais, dos equipamentos e de acidente do trabalho;

**VII** - prover sua equipe técnica com todo o ferramental e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à perfeita execução dos serviços de instalação dos componentes;

**IX** - acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;

**X** - responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao Senado Federal e a terceiros;

**XI** - não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, do edifício;

**XII** - solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, ou de telecomunicações que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços;

**XIII** - refazer os trabalhos recusados pela fiscalização e retirar do Senado Federal os materiais rejeitados em até 24 horas a contar da notificação;



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

**XIV** - promover, às suas expensas, a substituição em até 05 (cinco) dias úteis dos materiais recusados pela fiscalização;

**XV** - efetuar os serviços em regime contínuo com três turnos, sete dias por semana, inclusive feriados, de forma a não prejudicar a atividade rotineira de trabalho das demais áreas do edifício;

**XVI** - providenciar montagem, por meio de uso intensivo de andaimes, de piso intermediário elevado para execução dos serviços;

**XVII** - depositar o lixo proveniente da obra em containers próprios de sua responsabilidade que deverão se localizar nos locais indicados pelo Senado Federal;

**XVIII** - tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;

**XIX** - manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

**XX** - providenciar, às suas expensas, a isolamento do local de trabalho com tapumes pintados de branco, firmemente afixados e aprumados;

**XXI** - fornecer previamente ao Senado Federal relação nominal, para fins de registro e autorização junto à Polícia Legislativa do Senado Federal, informando os respectivos números de Registro Geral dos documentos de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, bem como informar qualquer alteração que venha ocorrer na referida relação;

**XXII** - manter todos os empregados devidamente identificados com crachás;

**XXIII** - responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;

**XXIV** - entregar os projetos de “as-built” em mídia eletrônica, programa CAD-DWG;

**XXV** - observar as disposições e especificações contidas no Projeto Básico e neste Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;

**XXVI** - todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição, visando afastar a possibilidade de utilização de materiais fora do prazo de validade ou danificados;

**XXVII** - designar por escrito funcionários para atender ao Senado Federal, indicar números



de telefone e endereços de e-mail para contato;

**XXVIII** - executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto;

**XXIX** - instalar placa no local da obra, com nome do projetista, bem como a razão social da firma, endereço, telefone e o objeto da instalação;

**XXX** - prover todos os materiais de consumo e equipamentos de uso esporádico, que possibilitem perfeita condução dos trabalhos dentro do cronograma estabelecido;

**XXXI** - exigir de todos os seus empregados e prepostos o uso de identificação externa, na forma definida pela Administração do SENADO, bem como que estes exerçam suas atividades devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual do trabalho de acordo com a legislação em vigor;

**XXXII** - responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste Contrato;

**XXXIII** - entregar o objeto da presente contratação devidamente registrado e aprovado pelos órgãos competentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros, salvo a hipótese de subcontratação na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste ajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São de uso obrigatório todos os equipamentos exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato sob regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da Ordem de Serviço, com estrita observância às especificações



constantes dos Anexos do Edital. O local de execução da obra será no estacionamento do Bloco de Apoio II do SENADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá submeter à aprovação prévia do gestor deste contrato o planejamento detalhado de execução e horário de realização dos serviços, incluindo-se nesta condição o transporte de materiais e/ou equipamentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes do Projeto Básico:

- Normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos no Projeto Básico, NBR 6122 (Projeto e Execução de Fundações – Procedimento), NBR 8800 (Projeto e Execução de Estruturas de Aço de Edifícios), NBR 6323 (Produto de Aço ou Ferro Fundido Revestido de Zinco por Imersão à Quente), NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção) e demais normas aplicáveis direta ou subsidiariamente e todas as demais normas técnicas de Engenharia Civil e Elétrica referentes aos sistemas e partes do objeto;
- Normas da ABNT específicas que regulem os materiais, suas composições e características, além da descrição constante no Projeto Básico;
- Normas das Concessionárias Locais de serviços públicos;
- Normas internacionais consagradas;
- Recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Recomendações do manual de “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” do Tribunal de Contas da União.
- Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente.
- Recomendações e instruções dos fabricantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica estabelecido que o objeto será executado diretamente e sob orientação e comando exclusivos da CONTRATADA, ressalvada a previsão de subcontratação da Cláusula Quarta, cabendo ao gestor apenas fazer as comunicações necessárias por intermédio do preposto por ela designado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Todo e qualquer material a ser utilizado na execução dos serviços, objeto do presente contrato, deverá ser de primeira qualidade e será submetido ao gestor para exame quanto à adequação às especificações contidas no edital, sob pena de não aceitação.



**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso ocorra algum problema durante a execução deste contrato ou a qualquer tempo e que seja comprovadamente dela decorrente, não será aceita qualquer tentativa de isenção de responsabilidade sob a alegação de que era o exigido no projeto.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços estará(ão) à disposição da administração do SENADO, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar perante a fiscalização por técnico habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou órgão de classe competente, devendo permanecer na obra equipe técnica qualificada composta de no mínimo um engenheiro civil ou um arquiteto.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A substituição de integrante da equipe técnica da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, depende da aquiescência do SENADO quanto ao substituto, presumindo-se aceito, na ausência de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da ciência da substituição.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As comunicações e entendimentos do gestor com a CONTRATADA serão feitos por intermédio de livro diário de ocorrências, sendo as folhas rubricadas pelas partes.

**PARÁGRAFO NONO** - O diário de obra deverá estar sempre atualizado e à disposição da fiscalização pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Durante a execução dos serviços deverá ser providenciada a retirada de entulhos regularmente, de modo que não haja acúmulo de tal material no local; após a execução dos serviços deverá ser feita a limpeza completa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A CONTRATADA antes da comunicação do término da obra deverá efetuar uma vistoria final acompanhada da Fiscalização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pelo SENADO não implicará a redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA fornecerá cadastro das novas instalações, realizado o "as built" da obra, em programa CAD, em mídia eletrônica e original copiativo (papel vegetal), com tamanho compatível e escalas 1:100, 1:50 e 1:20, que possibilite seu perfeito entendimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - O prazo de garantia dos serviços objetos deste contrato será de 05 (cinco) anos.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O SENADO poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o SENADO e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com os respectivos contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições de habilitação, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos itens 1.1.1 a 1.1.3 e 1.1.5 “a” e “b” do edital, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o SENADO, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A subcontratada deverá apresentar Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado este contrato, o seu objeto será recebido:

**I - provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela CONTRATADA de que a obra foi encerrada. **O encerramento da obra é definido como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas e projetos/plantas, incluindo as ligações definitivas de água, esgoto, energia elétrica e telefone previstas neste Projeto, devendo a obra estar pronto para uso pelo Senado Federal.**



**II - definitivamente**, pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, às especificações técnicas do edital, às normas relevantes e às recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construção” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão”, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Recebido definitivamente, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra executada, bem assim serviços, equipamentos e materiais, pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos, ficando obrigada, de acordo com a legislação em vigor, a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados, por exigência do gestor, que lhe assinará prazo compatível com as providências a serem adotadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da CONTRATADA de fls.\_\_\_\_, não sendo em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos inerentes ao seu fiel cumprimento, observada a legislação pertinente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será feito, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do serviço executado, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da(s) ordem(ns) de serviço(s).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal, após o término dos serviços, que serão devidamente aprovados pela fiscalização.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuar-se-á no prazo de até 09 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à prévia atestação do gestor na nota fiscal, bem como à apresentação da garantia prevista na Cláusula Décima, além dos documentos exigidos no Parágrafo Quinto desta cláusula.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados das Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (**GFIP**) e das Guias de Relação de Empregados (**GRE**); bem como,



de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (**CND**) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS (**CRF**), anotação da responsabilidade técnica junto ao CREA-DF e, ainda, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, sob pena de suspensão do pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo Quarto desta Cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no PARÁGRAFO QUARTO e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

O preço será fixo e irremovível.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Estando a CONTRATADA expressamente de acordo com a adequação do projeto básico, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10%



(dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do SENADO, classificada como Programa de Trabalho 000040 e Natureza de Despesa 449051, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2011.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA prestará garantia de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo na data da assinatura deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no art. 48, § 2º, da Lei nº 8.666/93, prestará garantia adicional, no prazo e dentre as modalidades previstas no “caput” e § 1º desta cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nas hipóteses de a garantia ser prestada nas formas previstas nos incisos II e III, não se admitirá que os respectivos documentos contenham qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do valor da garantia ofertada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A garantia será liberada após o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A não apresentação da garantia contratual prevista na cláusula décima sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos parágrafos primeiro e segundo, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Findo o prazo limite previsto no parágrafo primeiro sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada



multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, poderá ser descontada da fatura emitida pela CONTRATADA, se aplicável, ou poderá incidir o disposto no parágrafo seguinte.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não ocorrendo quitação total da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As penalidades aplicadas na forma desta cláusula serão comunicadas ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

**I** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

**II** - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme previsto no inciso II da cláusula quinta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º, e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2011.

***Representante do Senado Federal***

***Representante da Contratada***

Diretor da \_\_\_\_\_

Diretor da \_\_\_\_\_



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 004/2011**

**(Processo nº 007.325/11-8)**

**ANEXO 6**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.  
(EMPREGADO MENOR)**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999).

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 004/2011**

**(Processo nº 007.325/11-8)**

**ANEXO 7**

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER  
SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM 1.1.7. DESTE EDITAL**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no subitem 1.1.7 do Convite \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Representante legal da empresa)



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**CONVITE Nº 004/2011**

**ANEXO 8**

**(Processo nº 007.325/11-8)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 004/2011**

**ANEXO 9**

**(Processo nº 007.325/11-8)**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no item 1.2 do Convite \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Representante legal da empresa)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CONVITE Nº 004/2011**

**ANEXO 10**

**(Processo nº 007.325/11-8)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE**

**Ref: CONVITE Nº \_\_\_/20\_\_**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem \_\_\_\_\_ do Edital de Convite nº \_\_\_/20\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a)** a proposta apresentada para participar do Convite nº \_\_\_/20\_\_ foi elaborada de maneira independente pela \_\_\_\_\_(Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº \_\_\_/20\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite nº \_\_\_/20\_\_ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº \_\_\_/20\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº \_\_\_/20\_\_ quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d)** o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº \_\_\_/20\_\_ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº \_\_\_/20\_\_ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e)** o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº \_\_\_/20\_\_ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SENADO FEDERAL antes da abertura oficial das propostas; e



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

**(f)** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da licitante)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CONVITE Nº 004/2011**

**ANEXO 11**

**(Processo nº 007.325/11-8)**

**ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 10, de 2010**

**O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições e observando o disposto no artigo 7º, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 92.100, de 10 de dezembro de 1985:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos itens que compõem a Bonificação e Despesas Indiretas - BDI às alterações legislativas, especialmente no âmbito tributário;

CONSIDERANDO as orientações contidas no Acórdão nº 325-09/2007 - TCU/Plenário;

CONSIDERANDO o enunciado da Súmula nº 254 do Tribunal de Contas da União;

RESOLVE:

Art. 1º Nas obras contratadas pelo Senado Federal, o percentual relativo à Bonificação e Despesas Indiretas - BDI fica limitado ao máximo de 25,5% (vinte e cinco vírgula cinco por cento).

§ 1º. O limite de que trata este artigo será indicado nos atos convocatórios relativos às licitações destinadas à contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 2º. Em casos excepcionais, desde que devidamente justificados pelo órgão técnico competente, o percentual poderá ultrapassar o limite estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para os efeitos deste Ato, considera-se BDI a bonificação ou lucro e os custos indiretos da obra, assim composto:

- I. despesa administrativa central - ADM;
- II. impostos incidentes sobre o faturamento - IMP;
- III. despesas financeiras - DEF;
- IV. riscos e imprevistos - RI;



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

V. lucro bruto - LB.

Art. 3º - Na apuração do BDI deverá ser aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{BDI \%} = (1 + \text{ADM \%} + \text{DEF \%} + \text{RI \%} + \text{LB \%}) / (1 - \text{IMP \%}) - 1$$

§1º. No limite estimado pelo Senado Federal foram adotados os seguintes percentuais:

- a. ADM = 8%
- b. IMP = 5,65%
- c. DEF = 1%
- d. RI = 1%

§ 2º. Para cálculo do percentual de impostos incidentes sobre o faturamento foram considerados:

- a. ISS = 2%
- b. PIS = 0,65%
- c. COFINS = 3,00%